



GESTÃO: 2025/2028

BÁLSAMO

P R E F E I T U R A

O Futuro é Agora!

www.balsamo.sp.gov.br

(17) 3264-1209

PROJETO DE LEI Nº 041/2025

“Dispõe sobre reversão de imóvel doado.”

O Sr. **JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**, Prefeito Municipal de Balsamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a reversão da doação onerosa da Municipalidade de Balsamo, Estado de São Paulo, para a pessoa jurídica de URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.786.306/0001-31, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, Salas 1201 e 1202, no Iguatemi, na cidade São José do Rio Preto/SP, do imóvel objeto da Matrícula nº 66.725, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2º – A reversão desta Lei está condicionada no artigo 11º e seu parágrafo primeiro, artigos 12º e 13º, todos da Lei Municipal nº 1.504, de 21 de setembro de 1.999.

Art. 3º – As despesas cartoriais de reversão, registro cartorial, impostos e taxas, correrão por conta do donatário.

Art. 4º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Geraldes”,
04 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.